



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DISTRATO DE CONTRATO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, com sede sito a Avenida Brasil, nº 621, nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, RICARDO ANTONIO ORTINÃ, portador do C.P.F. nº 020.697.089-77 e RG sob nº 6.263.201-1 SSP/PR.

DISTRATADO: ALGOR METALURGICA LTDA ME, CNPJ nº 19.138.457/0001-95, AV AMADEU AUGUSTO PARADINHA, 11 - CEP: 95320000 - BAIRRO: BERÇARIO INDUSTRIAL, na cidade de Nova Prata/RS, neste ato representada por seu representante legal, Senhor LOURDES BALZAN FABRO, CPF Nº 721.534.230-15.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do **Contrato Administrativo nº 150/2020 de 03/07/2020**, referente a licitação na modalidade de **Pregão nº 38/2020**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 - MAPA.**

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do **contrato administrativo nº 150/2020**, parceria firmada entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no referido contrato, com fundamento no inc. II, art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato administrativo objeto do presente distrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato administrativo ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato administrativo nº

ALGOR METALURGICA Assinado de forma digital por ALGOR
LTDA:19138457000195 METALURGICA LTDA:19138457000195
Dados: 2021.01.05 16:43:08 -03'00'



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

150/2020.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antonio do Sudoeste – Pr, 05/01/2021.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ n.º 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

PREFEITO MUNICIPAL

Distratante

ALGOR METALURGICA

LTDA:19138457000195

Assinado de forma digital por ALGOR
METALURGICA LTDA:19138457000195
Dados: 2021.01.05 16:43:22 -03'00'

LOURDES BALZAN FABRO

Distratado

Testemunha:

Nome: Elionete Castiglioni

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

RG:5.190.282-3

Nome: Maicon Camargo de Souza

MAICON CAMARGO DE SOUZA

RG:6.702.565-2



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRADO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 150/2020 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

C.P.F. nº 020.697.089-77

DISTRATADO: ALGOR METALURGICA LTDA ME

CNPJ sob nº 19.138.457/0001-95

LOURDES BALZAN FABRO

CPF Nº 721.534.230-15

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 - MAPA, Pregão nº 38/2020.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 05/01/2021.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA- PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>08/01/2021</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>2175</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>07/01/2021</u>
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>1813</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	18.591.012,93	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.491.012,93	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.974.562,07	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.677.105,86	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.301.370,91	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0B4A5EDC

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITA OPERAÇÃO CRÉDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	2.242.772,18	1.407.323,77	835.448,41
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.114.841,25	4.830.725,78	4.284.115,47
Investimentos	9.109.841,25	4.825.787,27	4.284.053,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.000,00	4.938,51	61,49
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.114.841,25	4.830.725,78	4.284.115,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.872.069,07	3.423.402,01	3.448.667,06

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4F643EE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2020

Pregão nº 28/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA;

VALOR: R\$ 23.837,00

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2021

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

ANDRÉ SANDERSON

Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A0FFBA46

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRADO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 150/2020

EXTRADO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 150/2020
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

C.P.F. nº 020.697.089-77

DISTRATADO: ALGOR METALURGICA LTDA ME

CNPJ sob nº 19.138.457/0001-95

LOURDES BALZAN FABRO

CPF Nº 721.534.230-15

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 - MAPA, Pregão nº 38/2020.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 05/01/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7C53FA04

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRADO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 152/2020

EXTRADO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 152/2020
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 150/2020
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINÁ
C.P.F. nº 020.697.089-77
DISTRATADO: ALGOR METALURGICA LTDA ME
CNPJ sob nº 19.138.457/0001-95
LOURDES BALZAN FABRO
CPF Nº 721.534.230-15
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 - MAPA, Pregão nº 38/2020.
Santo Antonio do Sudoeste - PR, 05/01/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINÁ- PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 153/2020
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINÁ
C.P.F. nº 020.697.089-77
DISTRATADO: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ sob nº 36.929.543/0001-35
CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS
CPF Nº 104.477.619-60
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 - MAPA, Pregão nº 38/2020.
Santo Antonio do Sudoeste - PR, 05/01/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINÁ- PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 225/2019
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINÁ
C.P.F. nº 020.697.089-77
DISTRATADO: CRISTINA BONFLEUR
CNPJ sob nº 18.332.714/0001-62
CRISTINA BONFLEUR
CPF Nº 061.462.439-81
FUNDAMENTO : Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupage, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lirio de Santo Antônio, Cabelleiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município, Pregão nº 70/2019.
Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 04 de janeiro de 2021.
RICARDO ANTONIO ORTINÁ- Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR
CONTRATADO: ANFRELISSIE PAULUS
CARGO: FISIOTERAPEUTA TEMPORARIO- 20 horas.
ESPÉCIE: Término de Contrato.
OBJETO: Conforme Contrato Temporário Nº 04/2020, assinado em 04 de setembro de 2020, e respectiva prorrogação datada de 27 de novembro de 2020.
DATA DA RESCISÃO: 08/01/2021.
VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 28, DE 06 DE JANEIRO DE 2021**

Concede férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado resolve, RESOLVE:
Artigo 1º CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal ELTON LUIZ SCHEID (11), ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, Nivel/Referência CB-12, à partir do dia 11 de janeiro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 01.08.2019 a 31.07.2020.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2021.
Publique-se
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.
Volmar Duarte - Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 31, DE 06 DE JANEIRO DE 2021**

Concede férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado resolve, RESOLVE:
Artigo 1º CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal HELENA DE QUADROS CARBONERA (1004), ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nivel/Referência CD-05, a partir do dia 07 de janeiro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 01.08.2019 a 31.07.2020.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2021.
Publique-se
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.
Volmar Duarte - Prefeito



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 02.015.603/0001-92

Termo de Posse nº 024/2021

No dia 1º de janeiro de 2021, as 10:30 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores na Cidade de Manfrinópolis, perante os membros da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, reunidos em sessão solene, tomou posse no cargo de Prefeita Municipal de Manfrinópolis, a Senhora Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, eita no pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, que apresentou a Mesa Diretora da Câmara Municipal sua declaração de bens e cópia do Diploma de Prefeita Eleita, expedido pelo Excelentíssimo Doutor Juiz Eleitoral da 6ª Zona Eleitoral do Comarca de Francisco Beltrão - Paraná, Dr. Paulo Roberto Gonçalves de Camargo Filho, e prestou o juramento em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Manfrinópolis, cumprindo as formalidades legais, o senhor presidente da Câmara Municipal, Vereador Domingos Alberto Rech, declarou empossada no cargo de Prefeita Municipal de Manfrinópolis, para o período de 2021 a 2024, a Senhora Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, para que surtam os efeitos legais, o presente Termo de Posse vai assinado por mim, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis Silvanie Guidini que o redigi, pela Senhora Prefeita Municipal Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, pelo vice-prefeito Tassler Guimarães da Silva e pelos Senhores Vereadores.

Prefeita Municipal: Ilena de Fátima Pegoraro

Ilena Fátima P. Oliveira

Vereadores

Ademir da Rosa *Ademir da Rosa*

Altair Zanera *Altair Zanera*

Domingos Alberto Rech *Domingos Rech*

Fernando Gandin *Fernando Gandin*

José João Machado Filho *José J. Machado Filho*

Luiz Fernando Lopes da Costa

Marcos Antonio Francisconi *Marcos A. Francisconi*

Sidney José Thomas *Sidney J. Thomas*

Tiago Aparecido Thomas *Tiago A. Thomas*

Manfrinópolis, 1º de janeiro de 2021

Silvanie Guidini

SILVANIE GUIDINI

OFICIAL ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

Domingos Rech

DOMINGOS ALBERTO RECH

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 26, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado, RESOLVE,
Artigo 1º CONCEDER, para o Servidor Público Municipal ALEXANDRE PETRY, matrícula 1300, ocupante do cargo Efetivo de Técnico em Agropecuária, Nivel/Referência BB-01, férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia 07 de janeiro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 25.06.2019 a 24.06.2020.
Artigo 2º Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.
VOLMAR DUARTE - Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 29, DE 06 DE JANEIRO DE 2021**

Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado, RESOLVE,
Artigo 1º CONCEDER, para o Servidor Público Municipal VANDERLEI DOS SANTOS, matrícula 1084, ocupante do cargo Efetivo de Motorista, Nivel/Referência CD-04, férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia 07 de janeiro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 05.07.2019 a 04.07.2020.
Artigo 2º Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.
VOLMAR DUARTE - Prefeito

**QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.**

TRÂNSITO BOM
VOCE QUE FAZ

Tribuna Regional



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2020
Saldos da licitação
Pregão 000038/2020 - Eletrônico

14-11-51
Equipiano

Página:1

Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Quantidade a requisitar	Saldo a requisitar
Código: 575986 - 2 Nome: ALGOR METALURGICA LTDA ME CPF/CNPJ: 19.138.457/0001-95 Telefone: 5432421333									
Lote: 001	Nome: Lote 001								
Item: 001	13.200,00	2,00	27.199,00	0,00	0,00	0,00	27.199,00	2,00	27.199,00
Item: 002	13.200,00	1,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	1,00	13.200,00
Produto: 16895 ANCINHO	Enleirador e espalhador, 2 rotores, largura de trabalho de no mínimo 3 metros. UTILIZAÇÃO: Utilizado para mexer a cultura cortada durante o processo de desidratação bem como para amontoar a cultura para o processo de enfardamento.								
Item: 004	13.999,00	1,00	13.999,00	0,00	0,00	0,00	13.999,00	1,00	13.999,00
Produto: 16894 SEGADEIRA	De disco com 4 discos, 3 navalhas cada disco, largura de corte de no mínimo 1.65 metros. UTILIZAÇÃO: Corte mecânico e uniforme de culturas destinadas a fenação.								
Total do fornecedor: 27.199,00									
TOTAL DA LICITAÇÃO: 27.199,00									

Critério de seleção:

Fornecedor: 575986 - ALGOR METALURGICA LTDA ME

Imprimir a descrição completa dos itens

Imprimir somente itens com saldo a requisitar

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI, na versão: 5526]

05/01/2021 13:45:37

05/01/2021

Locamail :: Fwd: ENC: Municipio de santo antonio do sudoeste

Assunto: **Fwd: ENC: Municipio de santo antonio do sudoeste**
De: <maira@pmsas.pr.gov.br>
Para: Licitação 2 <licitacao2@pmsas.pr.gov.br>
Data: 05/01/2021 15:12



----- Mensagem original -----

Assunto: ENC: Municipio de santo antonio do sudoeste
Data: 05/01/2021 15:18
De: "Artur" <artur@dimaquinas.com.br>
Para: <maira@pmsas.pr.gov.br>

Boa tarde Maicon.

Conforme contato telefônico com ambas as partes solicito o distrato do pregão eletrônico 38/2020.

Qualquer coisa estou a disposição.

Att: Artur Fabro

Razão Social: Algor Metalúrgica Ltda EPP

Endereço: Av. Amadeu Paradinha, 11 Berçário Industrial, Nova Prata – RS CEP 95320-000

Telefone e Fax: (54) 3242- 6141 E-mail: altair@altairconsorcios.com.br

CNPJ: 19.138.457/0001-95 IE Estadual: 085/0049598 IE Municipal: 42015024

De: Artur [mailto:artur@dimaquinas.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 11 de dezembro de 2020 17:37
Para: 'maira@pmsas.pr.gov.br'
Assunto: RES: Municipio de santo antonio do sudoeste

Boa tarde maira.

Nesse valor não é mais possível entregar esses produtos

Com procedo nessa situação.

Reajuste ou cancelamento?

Att: artur fabro

De: maira@pmsas.pr.gov.br [mailto:maira@pmsas.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 11 de dezembro de 2020 17:01
Para: artur@dimaquinas.com.br
Assunto: Municipio de santo antonio do sudoeste

Boa tarde Artur

Conforme contato telefônico, segue em anexo solicitação requisição de empenho referente a aquisição de maquinas e equipamentos para agroindústria adquiridos através do Pregão Eletrônico 38/2020.

A nota deverá ser emitida em nome de:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVENIDA BRASIL,1431
CNPJ: 75.927.582/0001-55

DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONTER NA NOTA FISCAL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES :

CONVENIO N° 892235/2019/MAPA/CAIXA PROPOSTA 053921/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2020
CONTRATO N° 150/2020

Bem como em sua descrição:

- **Descrição completa dos itens adquiridos (conforme especificações constantes na licitação);**
- **Marca ;**
- **Modelo;**

Caso falte alguma das informações,ou as informações estejam incompletas, não será possível a continuidade do processo para pagamento.

Favor responder neste email ate no máximo terça feira dia 15 de dezembro 2020 com uma programação para entrega .

Obrigada

Att

Maira Benini Schirrmann

Municipio de Santo Antonio do Sudoeste - Pr



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Contrato de fornecimento nº 150/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ALGOR METALURGICA LTDA ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ALGOR METALURGICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.138.457/0001-95, com sede na cidade de Nova Prata/RS, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 - MAPA, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	16895	ANCINHO Enleirador e espalhador, 2 rotores, largura de trabalho de no mínimo 3 metros. UTILIZAÇÃO: Utilizado para mexer a cultura cortada durante o processo de desidratação bem como para amontoar a cultura para o processo de enfardamento.	ALGOR	UN	1,00	13.200,00	13.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	16894	SEGADEIRA De disco com 4 discos, 3 navalhas cada disco, largura de corte de no mínimo 1.65 metros. UTILIZAÇÃO: Corte mecânico e uniforme de culturas destinadas a fenação.	ALGOR	UN	1,00	13.999,00	13.999,00
TOTAL								27.199,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 27.199,00(Vinte e Sete Mil, Cento e Noventa e Nove Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de ATÉ 30 DIAS APÓS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

ALGOR METALURGICA Assinado de forma digital por ALGOR
 LTDA:19138457000195 METALURGICA LTDA:19138457000195
 Dados: 2020.07.16 11:04:51 -03'00'



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente .**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3861	11.004.20.606.2001.1055	1031	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 30 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias

ALGOR METALURGICA
LTDA:19138457000195

Assinado de forma digital por ALGOR
METALURGICA LTDA:19138457000195
Dados: 2020.07.16 11:05:07 -03'00'



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) GEOVANI PEDRO GUARESCHI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 03 de julho de 2020


ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

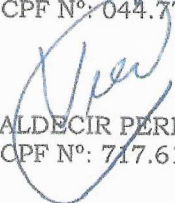
ALGOR METALURGICA
LTDA:19138457000195Assinado de forma digital por ALGOR
METALURGICA LTDA:19138457000195
Dados: 2020.07.16 11:05:42 -03'00'**ALGOR METALURGICA LTDA ME**

CNPJ Nº: 19.138.457/0001-95

LOURDES BALZAN FABRO

CPF Nº: 721.534.230-15

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54
VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15